



Prefeitura do Município de Taquarituba

*foi alterada
por Lei 13.143/98
anexo*

LEI Nº 1.083/97.
DE 14 DE MAIO DE 1997.

"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA PARA EVENTO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica fixada a primeira quinzena do mês de novembro de cada ano como período de realização da FACITA - Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Taquarituba.

ARTIGO 2º - Dentro do período fixado no artigo anterior, fica a comissão de festas autorizada a definir as datas de cada ano.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 14 de maio de 1.997.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Afixado no mural do Paço Municipal
Taquarituba SP 14 05 97

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: *O Panorama*
nº de 24 05 97